



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 552ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 25/11/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, nº 47.112, de 05/06/2020, nº 47.129, de 19/06/2020, nº 47.205, de 10/08/2020, nº 47.209, de 11/08/2020, nº 47.215, de 14/08/2020, nº 47.219, de 19/08/2020, e 47.250, de 04/09/2020, e nº 47.345, de 05/11/2020, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima quinquagésima segunda Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: João Eustáquio Nacif Xavier, Presidente; Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Oyama Bastos Freitas, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Fábio Campos Costa, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/200.974/07 - Nitport Serviços Portuários S.A.. Requerimento:** Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 510ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 09/01/2020, que aprovou o requerimento de averbação da Licença de Operação (LO IN035836) referente à atividade de apoio logístico para atividades *offshore* (fornecimento de água, energia elétrica, ar comprimido, combustível, carga e descarga e armazenamento de equipamentos e materiais provenientes de embarcações; especificação, reespecificação com uso de centrífugas, armazenamento e transferência de fluidos de perfuração a base de água e sintéticos e granéis sólidos e líquidos; armazenamento e transferência de cimento e gerenciamento de resíduos); serviços de reparo naval em embarcações e plataformas (caldeiraria naval, reparos civis, mecânico, solda, hidrojateamento e pintura convencional, limpeza e desgaseificação de tanques), no Município de Niterói, para: (i) alterar o objeto passando para: *“realizar atividade de apoio logístico para atividades offshore (fornecimento de água, energia elétrica, ar comprimido, combustível, carga e descarga e armazenamento de equipamentos e materiais provenientes de embarcações; especificação, reespecificação com uso de centrífugas, armazenamento e transferência de fluidos de perfuração a base de água e sintéticos e granéis sólidos e líquidos; armazenamento e transferência de cimento e gerenciamento de resíduos); serviços de reparo naval em embarcações e plataformas (caldeiraria naval, reparos civis, mecânico, solda, hidrojateamento e pintura convencional, limpeza e desgaseificação de tanques), em área total de 28.233,01m², com retroárea de 26.922,01m²”*; (ii) alterar o endereço da atividade, passando de: *“Avenida Feliciano Sodré, nº 215 – Parte, Centro, Município de Niterói/RJ”*, para: *“Avenida Feliciano Sodré nº 215 – Parte e 275, Centro, Município de Niterói/RJ”*; (iii) alterar a condição de validade nº 7, passando de: *“Atender à DZ-1310. R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04”*, para: *“Cumprir a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 7.3.18, e publicada no DOERJ de 13.3.18”*; e (iv) excluir a condição da validade nº 8: *“Somente realizar emissão de manifestos de resíduos pelo sistema online deste INEA, uma vez que a empresa se encontra vinculada”*.

Decisão: Ratificação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN). **2. E-07/200.334/02 – Auto Lotação Ingá Ltda..** **Requerimento:** Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 514ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 05/02/2020, que deliberou: (i) pelo indeferimento do requerimento de Licença de Operação para abastecimento, garageamento e manutenção da frota de veículos, no Município de Niterói; (ii) pelo encaminhamento do processo administrativo à Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) para ciência das ações adotadas pela GELIN e adoção das medidas cabíveis quanto aos aspectos de gerenciamento de áreas contaminadas; e (iii) pela suspensão total das atividades, autorizando apenas as ações necessárias à remediação da área. **Decisão:** Ratificação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELIN. **3. E-07/505.514/09 – Barcas S.A. – Transportes Marítimos.** **Requerimento:** Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 515ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 12/02/2020, que aprovou a transformação do requerimento de averbação da Licença de Operação (LO IN025047) em renovação da Licença de Operação (LO IN025047) para estação hidroviária de passageiros, no Município de Niterói. **Decisão:** Ratificação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI). **4. PD-07/014.936/19 - Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A..** **Requerimento:** Licença Prévia e de Instalação para Estação de Tratamento de Chorume no CTR-NI, com capacidade de tratamento de 2.000m³/dia, no Município de Nova Iguaçu. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico nº 1.601/2020, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **5. PD-07/014.113/18 – Cerâmica Santa Isabel Ltda..** **Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN027205) para extração de saibro para emprego direto na construção civil, em área de lavra de 42,69 hectares, contida na poligonal do processo ANM 890.719/11, no Município de Itaboraí. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico nº 1.578/2020. **6. E-07/002.9404/19 - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói (CLIN).** **Requerimento:** Termo de Encerramento para operação e remediação do aterro controlado do Morro do Céu, no Município de Niterói. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GELANI, Parecer Técnico de Termo de Encerramento nº 01/2020 e Manifestação da Procuradoria do INEA nº 05/2020, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de Termo de Encerramento e determinou que a GELANI deverá notificar a empresa a requerer a Licença Ambiental de Recuperação (LAR) para realizar o monitoramento geotécnico e ambiental do Aterro Controlado do Morro do Céu. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Campos Costa, Diretor**, em 26/11/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 27/11/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 27/11/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Diretor**, em 27/11/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 30/11/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oyama Bastos Freitas, Diretor**, em 30/11/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eustáquio Nacif Xavier, Presidente**, em 01/12/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **10830018** e o código CRC **1DE95C63**.
